



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2019

Institui na Câmara Municipal de Corbélia a
“Câmara Jovem” e dá outras providências.

Autor: Mesa Diretiva

Relator: Juliano Schmitt – Justiça e Redação

Relator: Paulo José Borges Cardoso – Educação, Cultura e Saúde

PARECER FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que pretende instituir o regimento interno do programa educacional Câmara Jovem.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no Art. 55, inciso I e Art. 58, inciso I, todos do Regimento Interno, relatamos a presente proposição, cumprindo as obrigações legais, passamos a expor o voto, para análise e deliberação das Comissões.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Justiça e Redação tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições, visando sua compatibilidade com a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

No que tange a tais aspectos, conforme descrito no Parecer Jurídico, a proposição está adequada à legislação, também de acordo com a técnica legislativa, com pequenos ajustes de formatação.

Com relação à matéria é importante destacar que a matéria atenderá e viabilizará a operação do Programa Câmara Jovem motivo pelo qual a mesma deve ser aprovada por esta Casa de Leis.

Portanto como Relatores, entendemos que a matéria em análise não encontra impedimento de ordem legal ou material, o que opinamos pelo **Parecer favorável à tramitação do Projeto de Resolução nº 005** de 23 de setembro de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

JULIANO SCHMITT
Relator CJR

PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO
Relator CECS

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros das Comissões de Justiça e Redação e Educação, Cultura e Saúde, em reunião conjunta, pela sua totalidade, acatam o voto dos Relatores, e manifestam pelo Parecer Favorável à tramitação do **Projeto de Resolução nº 005 de 23 de setembro de 2019, fazendo parte integrante o texto da emenda ora apresentada.**

É o parecer.

Sala das Sessões. Corbélia, 15 de outubro de 2019.

JULIANO SCHMITT
Presidente CJR

PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO
Presidente CECS

JOSÉ OSNI ALVES
Vice-Presidente CJR

ODAIR PASETTI – PSL
Vice-Presidente CECS

LUIS CARLOS STURMER
Membro CJR

PAULO ZAQUETTE
Membro CECS